



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 57/2022

Emenda ao substitutivo ao Projeto de Lei
57/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador EDINHO GARCIA que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda “Dispõe sobre os parâmetros de contrapartida obrigatória em pecúnia para a participação dos empreendimentos imobiliários residenciais e não residenciais privados na ampliação e no melhoramento da infraestrutura urbana do Município de Valinhos na forma que especifica.”, nos seguintes termos.

1-Emenda Substitutiva ao art. 3º , I e II do referido Projeto de Lei, com as seguintes redações:

(...)

Art. 3º.O cumprimento da contrapartida obrigatória se dará, a critério do empreendedor e observados os termos desta Lei:

- I – em pecúnia;
- II – na execução de obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. O cumprimento da contrapartida obrigatória se dará, a critério do poder público e observados os termos desta Lei:

- I – em pecúnia;
- II – na execução de obras.

Justificativa:

A presente emenda pretende aprimorar e fazer as correções e adequações justas e necessárias para este Projeto de suma importância. Porém a LEI deve atender as necessidades do PODER PÚBLICO inclusive quanto a fiscalização das obras a serem executadas.

Valinhos, 20 de dezembro de 2022.

AUTORIA: EDINHO GARCIA